

PROJETO DE LEI N° 150-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para cedência de servidor municipal ao Posto de Identificação de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para fins de cedência de servidor público municipal ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP, com ônus para o Município.

Art. 2º As especificações e condições serão estipuladas no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 150-02/2014

Lajeado, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, para fins de cedência de servidor público municipal ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP, com ônus para o Município.

A cedência de servidor municipal ao Posto de Identificação de Lajeado servirá para atender as demandas da população quanto ao requerimento e emissão de carteiras de identidade e de atestados de antecedentes.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.